

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MEGA TÁXI BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.713.419/0001-88 com sede em Curitiba-Paraná, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, situada à Avenida Presidente Wenceslau Braz, nº 2.430, Bairro: Guaíra, neste ato representada por **Sr. Renato Pieritz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.543.959-3 e inscrito no CPF/MF nº 612.172.639-34,

CONTRATANTE: AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse e finalidade públicos, sob a modalidade de serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 17.016/2011, com sede na Avenida João Gualberto, nº. 1259, Conjuntos 2.101 e 2.102, 21º andar, Bairro: Juvevê, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. José Eduardo Bekin**, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.798.357-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 099.429.538-33, que ao final assina, e

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir de 08/04/2019, o percentual de desconto sobre a fatura dos serviços de táxi passa de 05% (cinco por cento) para 08% (oito por cento), exclusivamente para os serviços prestados na cidade de Curitiba, conforme acordado no Ofício 06/2019, enviado pela CONTRATADA, em resposta ao Ofício 012/2019, enviado pela CONTRATANTE.

Para os serviços de táxi prestados nas demais cidades do Brasil o percentual de desconto sobre a fatura permanece no percentual de 05% (cinco por cento) sobre a fatura, conforme prevê a alínea 'e', da CLÁUSULA SÉTIMA, do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O contrato será gerido pelo Srº Paulo Aleksandro Morva Martins, Gerente Administrativo e Financeiro e fiscalizado pela Srª Lorena Menetrier, Assessora Executiva.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas. Para que surta seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, e será publicado, sob forma, no Diário Oficial.

Curitiba, 17 de junho de 2019.

185
**ASSOCIAÇÃO MEGA TÁXI BRASIL CONTRATADA
CONTRATADA**


**AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: *Melissa C. Pereira*
RG: *8.787.776-0*

TESTEMUNHAS:

Nome: *Bidia Wladetka*
RG: *448666-41*